

continuação

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE

02/07

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2020 - Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1. Contexto operacional: A Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - CODEMGE ("Companhia" ou "Codemge") é uma entidade pública, com sede na cidade de Belo Horizonte, organizada sob a forma de sociedade por ações e controlada pelo Governo do Estado de Minas Gerais ("Estado" ou "Estado de Minas"), resultado de uma operação societária de cisão parcial da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG ("Codemig"). Atualmente, a Codemge possui o controle acionário da Codemig e possui participação minoritária em diversas empresas (vide rol completo na nota 2.3(c)), sendo que até 29 de fevereiro de 2020 possuía também controle acionário da Codemge Participações - CODEPAR ("Codepar"), empresa incorporada pela Codemge conforme nota 1 (f), e este conglomerado de participações correspondem ao Grupo Econômico da Codemge ("Grupo"), o qual está apresentado nessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. O Estado de Minas Gerais é também acionista direto na Codemig, com 49% de participação, de modo que não há acionistas minoritários na consolidação do Grupo. Sendo assim, onde se lê "Participação dos não controladores", entenda-se que refere-se a participação do Estado na Codemig e não a outros minoritários. **(a) Cisão da Codemig e criação da Codemge:** Em 19 de dezembro de 2017, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais aprovou o Projeto de Lei (PL) 4.827/2017 que autorizou o Poder Executivo do Estado de Minas Gerais a transformar a Codemig em sociedade de economia mista. O Projeto de Lei foi sancionado pelo Governador do Estado em 3 de janeiro de 2018, sendo transformado na Lei 22.828/2018. Em seguida, foram desmembrados diversos procedimentos internos da Codemig com o finalidade de promover a abertura de seu capital. A Lei 22.828/2018 determinou, ainda, que o Estado mantenha sob seu poder, no mínimo, 51% do capital votante da Codemig, não podendo, portanto, transferir seu controle acionário sem autorização legislativa. Sendo assim, se efetivada a abertura de capital, a Codemig se transformaria em uma sociedade de economia mista, anônima, de capital aberto. A partir desse interesse, com fins de obter um maior retorno no valor das ações na sua oferta pública inicial de ações - IPO (sigla em inglês para "Initial Public Offer"), em Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 31 de janeiro de 2018, ratificada e ratificada na Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 7 de fevereiro de 2018, os acionistas da Codemig decidiram pela realização de reorganização societária através de cisão parcial ("Cisão"), quando então foi criada a Codemge na qual foram incorporados o acervo líquido cindido com a substancialidade do patrimônio da Codemig na data da cisão. A Codemge é a empresa responsável pela continuidade dos negócios de desenvolvimento do Estado de Minas Gerais anteriormente realizadas pela Codemig. A cisão teve como principais objetivos: (i) dissociar o negócio de nióbio e seu patrimônio adjacente das demais atividades exercidas pela Codemig antes da Cisão; (ii) apresentar aos acionistas da Codemig resultado e fluxo de caixa livres das aplicações usuais realizadas para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais; e (iii) simplificar a estrutura de negócio da Codemig, visando facilitar a apresentação da empresa ao mercado, no âmbito de sua abertura de capital. Desde a cisão, a Codemig tem como atividade principal o recebimento dos fluxos de caixa advindos de sua participação na SCP com a CBMM (nota 1.c) e atividades vinculadas à Escritura Pública de constituição da SCP, e após o levantamento de balancetes mensais para a apuração do lucro do exercício, tem o objetivo de distribuir lucros por meio de dividendos intercalares mensais. A Codemge, portanto, continuará a operar as atividades para desenvolvimento do Estado de Minas Gerais anteriormente realizadas pela Codemig - antes da cisão - substancialmente com os recursos encaminhados mensalmente pela Codemig em formato de dividendos ou juros sobre capital próprio e complementarmente com os demais recursos gerados pelos seus investimentos e operações. A constitucionalidade e economicidade da cisão da Codemig estão sendo questionadas judicialmente pela sociedade civil e pelo Ministério Público de Minas Gerais ("MPMG") e administrativamente pelo Ministério Público de Contas ("MPC") junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ("TCE-MG"). O Estado de Minas Gerais também foi acionado em ambas esferas, judicial e administrativa, de forma que a condução dos casos é realizada pelo jurídico interno e em alinhamento com a Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais ("AGE-MG"). A administração do Grupo monitora de perto o andamento de tais processos. **(b) Objeto social:** A Codemge tem por objeto social: promover o desenvolvimento econômico do Estado de Minas Gerais mediante a atuação, em caráter complementar, voltada para o investimento estratégico em atividades, setores e empresas que tenham grande potencial de assegurar de forma perene e ambientalmente sustentável, o aumento da renda e do bem-estar social e humano de todos os mineiros, especialmente nas áreas de: (i) mineração e metalurgia (ii) energia, infraestrutura e logística; (iii) eletroeletrônica e de semicondutores e telecomunicações; (iv) aeronáutica, automotiva, química, de defesa e de segurança; (v) medicamentos e produtos do complexo de saúde; (vi) biotecnologia e meio ambiente; (vii) novos materiais, tecnologia de informação, ciência e sistemas da computação e software; e (viii) indústria criativa, esporte e turismo. Visando atingir o seu objeto social, a Codemge está autorizada a atuar de forma a: (i) promover desapropriação, constituir servidão, adquirir, alienar, permutar, arrendar, locar, doar ou receber terrenos e imóveis, destinados à implantação de indústrias, empresas ou atividades correlacionadas a seu objeto; (ii) firmar contrato ou convênio de cooperação técnica e econômica; (iii) participar em empreendimento econômico com empresas estatais ou privadas, mediante contrato de parceria e subscrição do capital social; (iv) participar em instituições e fundos financeiros legalmente constituídos; (v) adquirir, permutar, converter ou alienar valores mobiliários de qualquer natureza emitidos por empresas de capital público, misto ou privado, inclusive mediante utilização de debêntures ou outros instrumentos conversíveis ou não em participação societária; (vi) realizar a contratação ou a execução de projeto, obra, serviço ou empreendimento; (vii) realizar a pesquisa, a lavra, o beneficiamento, a exploração, a produção e a industrialização, o escoamento e qualquer forma de aproveitamento econômico de substância mineral ou hidromineral, direta ou indiretamente; (viii) realizar a implantação e a operação de área industrial planejada destinadas à instalação e ao funcionamento de indústrias, empresas, ou atividades correlacionadas, respeitando os planos diretores; (ix) participar em empresas privadas dos setores minero siderúrgico e metalúrgico, com a qual mantenha parceria; (x) fomentar projetos nas áreas de ciência, tecnologia, pesquisa e inovação; (xi) desenvolver empreendimentos, cujas atividades incorporem novas tecnologias; (xii) contratar parceria público-privada, na forma da legislação pertinente; (xiii) proteger e preservar mananciais em estâncias minerais de que detenha a concessão; (xiv) construir e administrar, direta ou indiretamente, prédios e instalações relacionados com hotelaria e turismo, bem como promover programas, projetos e ações de apoio e incentivo ao turismo no Estado de Minas Gerais; (xv) realizar a gestão patrimonial dos bens imóveis do Estado de Minas Gerais, em conformidade com os convênios firmados em cada caso; (xvi) realizar operações visando o desenvolvimento de projetos e empreendimentos de empresas privadas com importância e relevância para a economia do Estado; (xvii) efetuar operação de captação de recursos financeiros no mercado interno ou internacional. Embora a Codemig mantenha em seu objeto social o desenvolvimento econômico do Estado de Minas Gerais, de acordo com a lei estadual 23.477/19, a Codemge possui prioridade na execução das atividades desenvolvidas elencadas acima, exceto por autorização legislativa e aprovação unânime dos acionistas da Codemig. Mais informações sobre a referida lei estadual na nota 1 (d). **(c) Sociedade em Conta de Participação da Codemig com a Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração - CBMM:** O Grupo apresenta como principal fonte de recursos a participação em uma Sociedade em Conta de Participação ("SCP") com a Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração ("CBMM") que visa explorar os direitos minerais de nióbio detidos pela Codemig no município de Araxá - MG. Uma SCP é uma reunião de pessoas físicas ou jurídicas para a produção de um resultado comum, operando sob a responsabilidade integral de um "sócio ostensivo", no caso, a CBMM. É o sócio ostensivo quem pratica todas as operações em nome da SCP, registrando-as contabilmente como se fossem suas, porém identificando-as para fins de partilha dos respectivos resultados. A Codemig, como "sócio participante", recebe mensalmente o montante equivalente a 25% dos resultados da SCP. Os "sócios participantes" integrantes, que não o "sócio ostensivo", não tem participação na gestão dos negócios da SCP, apenas nos resultados gerados, se obrigando somente perante ao sócio ostensivo. A SCP não adquire personalidade jurídica. Pelo fato das operações da SCP serem a principal fonte de recursos do Grupo, seus resultados são apresentados diretamente na receita líquida e, considerando que a periodicidade de distribuição dos resultados é contratualmente estabelecida para o início do mês subsequente à competência do resultado, a contrapartida se dá diretamente no contas a receber. Conforme definido em Escritura Pública, após a apuração do resultado contábil da SCP são feitos ajustes para determinação do montante que será recebido mensalmente pela Codemig como a distribuição de sua participação no resultado. Os ajustes realizados que impactarem a distribuição mensal dos resultados à Codemig são registrados como ativos ou passivos do Grupo contra a CBMM, conforme sua natureza. Um relevante efeito patrimonial decorre da determinação de que a SCP distribua seus resultados sem considerar o impacto de imposto de renda e contribuição social registrados conforme a sua competência, mas sim conforme seu impacto de caixa (antecipações mensais). Dessa maneira a Codemig, usualmente, recebe da SCP mais recurso do que seu resultado contábil apurado. Conforme a Escritura Pública, a Codemig deverá devolver a parcela adicional recebida decorrente desses efeitos de tributação no momento em que a SCP é requerida a pagar os tributos sobre o lucro apurados no ajuste anual pelo lucro real (atualmente em janeiro do exercício subsequente à apuração). Como efeito da devolução de recursos recebidos da SCP que acima do seu resultado por competência - decorrentes do imposto de renda e contribuição social da SCP - não antecipados - a Codemig resgatou diversas aplicações para liquidar esse saldo de contas a pagar em aberto com a CBMM. Em janeiro de 2021 foram devolvidos à CBMM R\$349.749 para quitação do IR/CS da SCP de 2020 (R\$480.674 em janeiro 2020 para a quitação do IR/CS da SCP de 2019), consequentemente reduzindo seu caixa e equivalentes de caixa e títulos e valores mobiliários de alta liquidez. A Escritura Pública que estabelece a SCP com a CBMM também introduziu a criação da Companhia Mineradora do Pirocloro de Araxá - COMIPA, para qual Codemig e CBMM arrendaram seus direitos minerais e cuja atividade única é a lavra do nióbio na região de Araxá/MG e a venda do minério extraído. De acordo com a Escritura Pública e com o Estatuto Social da COMIPA, sua atividade exploratória possui como única cliente a SCP, CBMM. A Escritura Pública é de 1972 e tem prazo de vigência contratual de 30 anos, renováveis por outros 30. Em 2002 houve uma primeira renovação, que se encontra atualmente em vigor, e portanto sua vigência vai até 2032. **(d) Cessão dos direitos creditórios do Estado de MG sobre os dividendos da Codemig e projeto de lei de privatização da Codemig:** Em outubro de 2019 o Governo de Minas encaminhou à Assembleia Legislativa de Minas Gerais dois Projetos de Lei ("PL") que abordam assuntos relativos à Codemig: o PL 1.203/19, que trata da desestatização da Codemig; e o PL 1.205/19, que dispõe sobre a cessão onerosa de direitos creditórios de titularidade do Estado de Minas Gerais em caráter definitivo oriundos da Codemig à terceiros, que por sua vez foi aprovado na forma da lei estadual 23.477/2019. As possibilidades de crédito advindas da Codemig enumeradas pela lei foram dividendos e juros sobre capital próprio devidos ao Estado de Minas Gerais, em decorrência de sua posição de titular de 49% do seu capital social. A lei limitou o prazo de cessão dos direitos creditórios até 31 de dezembro de 2032 e isentou o Estado de Minas Gerais de qualquer responsabilidade ou coobrigação pela solvência dos direitos creditórios a serem cedidos ou dos devedores de tais direitos. Ainda é importante salientar que a lei determinou que o quadro societário da Codemig não poderá alterar, até 31 de dezembro de 2032, mantendo a participação do Estado em 49% e da Codemge de 51%, bem como a manutenção dos fluxos de recursos oriundos dos direitos creditórios na mesma proporção da participação societária. Além disso, reforçando o ato de cisão ocorrido em 2018, essa mesma lei determinou

que a Codemge tem prioridade na assunção das atividades de desenvolvimento econômico em detrimento da Codemig, uma vez que ambas possuem o mesmo objeto social, e que a Codemig somente poderá executar atividades fora do negócio de nióbio com aprovação legislativa e com a anuência de ambos os sócios (Estado e Codemge). Depois de avaliar as alternativas de captação de recursos, o Estado de Minas Gerais optou por estruturação mediante oferta de cotas de um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado - FIDC-NP, a qual será o detentor de direitos creditórios representados pelos dividendos e juros sobre capital próprio aos quais o Estado de Minas Gerais faz jus pelas ações preferenciais que detém (49% do total de ações preferenciais). Desta forma, transferido o direito de receber o valor correspondente a tais dividendos, a Codemig passa a ser devedora em relação aos dividendos de tais ações preferenciais não mais do Estado de Minas Gerais (cedente), mas ao FIDC-NP (cessionário). A inclusão da Codemig como anuente nesse futuro Contrato de Cessão de Direitos Creditórios é necessária para garantir ao mercado que os dividendos serão pagos ao investidor. Até a data de divulgação dessas demonstrações financeiras, a operação não havia sido concluída pelo Estado de Minas Gerais. **Conversão de ações ordinárias em preferenciais para a melhor segregação do direito creditório:** Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em janeiro de 2020 foram convertidas o montante de 180.433 ações ordinárias da Codemig em ações preferenciais, dentro do limite de 50% do total de ações da investida, nos termos do art. 15, §2º, da Lei 6.404/76, divididas entre os acionistas na proporção de sua participação, perfazendo a conversão de 92.021 ações ordinárias para preferenciais da acionista Codemge e 88.412 do acionista Estado de Minas Gerais. As ações preferenciais convertidas são nominativas, escriturais e sem valor nominal, sem direito a voto, exceto quanto às seguintes matérias: (i) transformação, incorporação, incorporação de ações, fusão ou cisão da Codemig; (ii) mudança do objeto social da Codemig; (iii) aprovação e revisão da política de distribuição de dividendos da Codemig, desde que respeitado o direito ao dividendo prioritário atribuído aos detentores de ações preferenciais na forma prevista neste estatuto social; (iv) mudança no modo de distribuição de dividendos previsto no estatuto social da Codemig, desde que respeitado o direito ao dividendo prioritário atribuído aos detentores de ações preferenciais na forma prevista no estatuto social; e (v) qualquer alteração do estatuto social que afete os direitos de voto previstos nos itens acima mencionados. Tais ações receberam dividendo preferencial fixo no montante de 25% do resultado contábil apurado pela SCP, da qual a CBMM é sócia junto à Codemig. Ou seja, atualmente os dividendos preferenciais tem direito à 100% do resultado da SCP correspondente a participação da Codemig e possui prioridade de pagamento, se comparado ao dividendo das ações ordinárias, limitado ao lucro líquido da Codemig. Após tais alterações, os dividendos vinculados às ações ordinárias mantiveram o percentual de 70% como dividendo obrigatório mas teve alterada sua base de cálculo, sendo ela agora o lucro líquido do exercício após as deduções legais e o pagamento do dividendo prioritário aos detentores de ações preferenciais. **(e) Política Estadual de Desestatização - PED:** Em 27 de novembro de 2019 foi publicado pelo Governo de Minas Gerais o Decreto nº 47.766, que instituiu a Política Estadual de Desestatização (PED). O objetivo principal é concentrar a atuação do Estado em atividades de relevante interesse coletivo, buscando a reestruturação do setor público e o equilíbrio fiscal. Ou seja, transferindo atividades antes controladas direta ou indiretamente pelo Estado para a iniciativa privada. O decreto estabelece como objeto de desestatização, além de outros, empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado, como é o caso da Codemge e da Codemig. Cita também as modalidades de desestatização, sendo elas: privatização, desinvestimento, desmobilização de ativos e delegação. Com a publicação, foi criado o Conselho Mineiro de Desestatização (CMD), composto pelo vice-governador, os secretários de Estado de Desenvolvimento Econômico, de Governo, de Fazenda, de Planejamento e Gestão, de Infraestrutura e Mobilidade e o consultor-geral de Técnica Legislativa. O objetivo do Conselho é recomendar ao Governador projetos para integrar ao PED, bem como definir prioridades e o planejamento para viabilizar as desestatizações. De acordo com o decreto, as empresas públicas e as sociedades de economia mista controladas pelo Estado, incluídas na PED, terão sua estratégia voltada para atender aos objetivos da desestatização. Desse modo, o Grupo empenha-se em organizar as operações da Codemge e Codemig em atendimento ao PED e às diretrizes do CMD, embora nenhuma medida de descontinuidade de operações tenha sido aprovada ou esteja planejada na data de emissão dessas demonstrações financeiras. **(f) Incorporação CODEPAR:** Em 2020 houve uma reorganização societária em que a Codemge incorporou sua subsidiária integral, a Codepar, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação, aprovado em reuniões do Conselho de Administração realizadas em 31 de janeiro de 2020 e Assembleia Geral de ambas as companhias realizadas em 18 de fevereiro de 2020. Foram incorporados todos os elementos ativos e passivos da Codepar, além de suas atividades operacionais pela Codemge. A incorporação faz parte de um processo de reorganização, por meio da consolidação das atividades da Codepar na Codemge, cujos objetivos foram a simplificação e racionalização da estrutura societária e operacional do Grupo, bem como a redução de custos financeiros, operacionais, logísticos e de manutenção de sistemas. Considerando que a Codepar era uma subsidiária integral controlada pela Codemge e de que se trata de uma reorganização societária entre empresas de controle comum, não houve impacto nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo, sem qualquer impacto financeiro para o Grupo ou no capital social da Codemge. O acervo líquido da Codepar incorporado à Codemge na data da efetivação da incorporação contábil está composto como abaixo:

Ativo Circulante	29/02/2020	Passivo Circulante	29/02/2020
Caixa e equivalentes de caixa	60	Tributos a recolher	48
Dividendos e JCP a receber	4.755		
Impostos e contribuições a recuperar	28	Total do passivo circulante	48
Total do ativo circulante	4.843	Não circulante	
Não circulante		Contas a pagar	711
Títulos e valores mobiliários	14.592	Total do passivo não circulante	711
Impostos e contribuições a recuperar	416	Patrimônio líquido	
Instrumentos financ. patrimoniais	120.059	Capital social	387.057
Investimentos	231.024	Ajustes de avaliação patrimonial	17.436
Imobilizado	484	Prejuízos acumulados	(33.834)
Total do ativo não circulante	366.575	Total do patrimônio líquido	370.659
Total do ativo	371.418	Total do passivo e patr. líquido	371.418

(g) Covid-19: A administração permanece diligente no trabalho de avaliação e está trabalhando no contingenciamento orçamentário para manter a liquidez e solvência do Grupo no período de crise. O Grupo identificou os seguintes impactos no período a que se referem essas demonstrações financeiras: (i) Nióbio: O Grupo identificou um impacto negativo no resultado da SCP derivado da queda das receitas e de efeitos cambiais. No exercício de 2020, a forte desvalorização da moeda real incrementou as receitas precificadas com base em moeda estrangeira na proporção do aumento do valor do câmbio, ao mesmo tempo que trouxe ao resultado da SCP despesas cambiais relevantes que reduziram em 22% seu resultado até 31 de dezembro de 2020. Além disso, embora incrementadas pela desvalorização da moeda brasileira, as receitas da SCP se depreciaram em 20% no exercício de 2020 comparativamente às receitas do exercício anterior. (ii) Demais operações: Para as atividades do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro (TERGIP) foi observada a efetivação de apenas 56% das receitas esperadas para o exercício, enquanto para os ativos geridos e arrendados do Grupo vinculados à área de hotelaria, turismo e eventos tiveram a suspensão de suas atividades por determinação legislativa. Derivado dessa paralisação, os contratos de arrendamento foram adiados para adequar à suspensão parcial das obrigações dos arrendatários - com a suspensão integral do pagamento de aluguel - de maneira que não houve registro de receitas no 2º trimestre para a substancialidade das atividades derivadas desses ativos, tendo o seu retorno gradual das atividades a partir de julho de 2020. (iii) Colaboradores: Seguindo as primeiras recomendações da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais quanto às medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento à pandemia de covid-19, a administração da Codemge deliberou uma série de medidas, dentre elas a "adoção de regime especial de teletrabalho aos funcionários" ainda em 17 de março de 2020. A Companhia realiza o monitoramento semanal dos cenários externos, de forma a viabilizar nova tomada de decisão em momento oportuno. **(h) Aprovação das demonstrações financeiras:** A emissão destas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Codemge foi aprovada pela administração da Companhia em 30 de março de 2021.

2. Base de preparação: As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil ("BR GAAP") que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, a orientações e as interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e referendadas pelo Conselho Federal de Contabilidade por meio das Normas Brasileiras de Contabilidade. As demonstrações financeiras compreendem as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. As principais práticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão apresentadas na nota 2.5. As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, em alguns casos, certos ativos e passivos financeiros são ajustados para refletir a mensuração ao valor justo. A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o período de julgamento por parte da administração do Grupo no processo de aplicação das políticas contábeis do Grupo. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas nas notas 2.6 e 2.7. A administração, durante o seu processo decisório e de análise da operação, não distingue os segmentos de negócio que compõem o Grupo. Considerando seu papel essencial como fomentador de atividades econômicas no Estado de Minas Gerais, logo seus resultados operacionais não influenciam os recursos que serão alocados em cada segmento e sua avaliação de desempenho. **(a) Operações descontinuadas: Conclusão Projeto Voe Minas Gerais:** O Voe Minas Gerais, Projeto de Integração Regional - Modal Aérea, foi uma iniciativa do Governo do Estado, por meio da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (Codemge) em parceria com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA (à época SETOP), lançada em agosto de 2016. O projeto oferecia voos entre Belo Horizonte e cidades do interior do Estado com o objetivo de fomentar o negócio regional, desenvolver o turismo e permitir acesso rápido a eventos e serviços. As viagens eram realizadas em aviões de pequeno porte, modelo Cessna Grand Caravan 208 B, homologados pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para o transporte de até nove passageiros. O Voe Minas Gerais foi descontinuado pela Codemge a partir de 30 de junho de 2019 após uma avaliação dos projetos em andamento, buscando melhorias e o adequado atendimento ao povo mineiro. A decisão pelo encerramento da iniciativa levou vários fatores em consideração na análise, entre eles a realidade financeira atual do Estado e o valor de subsídio demandado pelo projeto para sua operação. O resultado do projeto nas demonstrações em análise está apresentado a seguir:

Demonstração do resultado	2019
Receita líquida	2.620
Custo dos serviços prestados	(6.635)
Lucro bruto	(4.015)
Receitas (despesas) operacionais	(239)
Despesas gerais e administrativas	(239)
Lucro antes do resultado financeiro	(4.254)
Resultado financeiro	
Receitas financeiras	137
Despesas financeiras	(28)
	109
	(4.145)

Prejuízo do exercício
2.1 Mudanças nas políticas contábeis e divulgações: As seguintes alterações de normas entraram em vigor no exercício iniciado em 1º de janeiro de 2020: • Definição de material: alterações ao IAS 1/CPC 26 "Apresentação das Demonstrações Contábeis e IAS 8/CPC 23 "Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro"; • Definição de negócio: alterações ao IFRS 3/CPC 15 "Combinação de Negócios"; • Reforma da IBOR: alterações ao IFRS 9/CPC 48, IAS 39/CPC 38 e IFRS 7/CPC 40 - "Instrumentos Financeiros"; • Estrutura Conceitual Revisada para Relatórios Financeiros; • Benefícios Relacionados à pandemia de covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento: alterações ao IFRS 16/CPC 06(R2) "Arrendamentos"; As alterações mencionadas acima não tiveram impactos materiais para o Grupo.
2.2 Bases de consolidação: As demonstrações financeiras consolidadas compreendem as demonstrações financeiras da Companhia e suas controladas em 31 de dezembro de 2020. O controle é obtido quando o Grupo estiver exposto ou tiver direito a retornos variáveis com base em seu envolvimento com a investida e tiver a capacidade de afetar esses retornos por meio do poder exercido em relação à investida. Especificamente, o Grupo controla uma investida se, e apenas se, tiver: • poder em relação à investida (ou seja, direitos existentes que lhe garantem a atual capacidade de dirigir as atividades pertinentes da investida); • exposição ou direito a retornos variáveis com base em seu envolvimento com a investida; e • a capacidade de usar seu poder em relação à investida para afetar os resultados. Geralmente, há presunção de que uma maioria de direitos de voto resulta em controle. Para dar suporte a essa presunção e quando o Grupo tiver menos da maioria dos direitos de voto ou semelhantes de uma investida, o Grupo considera todos os fatos e circunstâncias pertinentes ao avaliar se tem poder em relação a uma investida, inclusive: • o acordo contratual com outros detentores de voto da investida; • direitos originados de acordos contratuais; e • os direitos de voto e os potenciais direitos de voto da Companhia. O Grupo avalia se exerce controle ou não de uma investida se fatos e circunstâncias indicarem que há mudanças em um ou mais dos três elementos de controle. A consolidação de uma controlada tem início quando o Grupo obtiver controle em relação à controlada e finaliza quando o Grupo deixar de exercer o mencionado controle. Ativo, passivo e resultado de uma controlada adquirida ou alienada durante o exercício são incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que o Grupo obtiver controle até a data em que o Grupo deixar de exercer o controle sobre a controlada. O resultado e cada componente de outros resultados abrangentes são atribuídos aos acionistas controladores e aos não controladores do Grupo, mesmo se isso resultar em prejuízo aos acionistas não controladores. Quando necessário, são efetuados ajustes nas demonstrações financeiras das controladas para alinhar suas políticas contábeis com as políticas contábeis do Grupo. Todos os ativos e passivos, resultados, receitas, despesas e fluxos de caixa do mesmo grupo, relacionados com transações entre membros do Grupo, são totalmente eliminados na consolidação. A variação na participação societária da controlada, sem perda de exercício de controle, é contabilizada como transação patrimonial. Se o Grupo perder o controle exercido sobre uma controlada, é dada baixa nos correspondentes ativos (inclusive ágio), passivos, participação de não controladores e demais componentes patrimoniais, ao passo que qualquer ganho ou perda resultante é contabilizado no resultado. As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo incluem:

Controladas	Principal atividade	% Participação	
		2020	2019
CODEMIG - Cia Desenvolvimento Econômico de MG	Invest.na SCP com CBMM	51	51
CODEPAR - Codemge Participações	Invest. em parcerias de desenvolvimento	(i)	100

(i) Incorporada à CODEMGE em março de 2020.
2.3 Investimentos: **(a) Coligadas:** Coligada é uma entidade sobre a qual o Grupo exerce influência significativa. Influência significativa é o poder de participar nas decisões sobre políticas operacionais da investida, não sendo, no entanto, controle ou controle conjunto sobre essas políticas. As contraprestações efetuadas na apuração de influência significativa ou controle conjunto são semelhantes às necessárias para determinar controle em relação às subsidiárias. Os investimentos do Grupo em suas coligadas são contabilizados com base no método da equivalência patrimonial. Com base no método da equivalência patrimonial, o investimento em uma coligada é reconhecido inicialmente ao custo. O valor contábil do investimento é ajustado para fins de reconhecimento das variações na participação do Grupo no patrimônio líquido da coligada a partir da data de aquisição. A demonstração do resultado reflete a participação do Grupo nos resultados operacionais das coligadas. Eventual variação em outros resultados abrangentes dessas investidas é apresentada como parte de outros resultados abrangentes do Grupo. Adicionalmente, quando houver variação reconhecida diretamente no patrimônio da coligada, o Grupo reconhecerá sua participação em quaisquer variações, quando aplicável, na demonstração das mutações do patrimônio líquido. Ganhos e perdas não realizados em decorrência de transações entre o Grupo e as coligadas são eliminados em proporção à participação na respectiva coligada. As demonstrações financeiras das coligadas são elaboradas para o mesmo exercício de divulgação que o do Grupo. Quando necessário, são feitos ajustes para que as práticas contábeis sejam alinhadas com as da Companhia. Independentemente disso, a defasagem máxima entre as datas de encerramento das demonstrações da coligada e do Grupo não será superior a dois meses. Após a aplicação do método da equivalência patrimonial, o Grupo determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre o investimento do Grupo em suas coligadas. O Grupo determina, em cada data de fechamento do balanço patrimonial, se há evidência objetiva de que o investimento nas coligadas sofreu perda por redução ao valor recuperável. Se assim for, o Grupo calcula o montante da perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável das coligadas e o valor contábil e reconhece a perda na rubrica "Resultado com participações societárias", na demonstração do resultado. Ao perder influência significativa sobre a coligada, o Grupo mensura e reconhece qualquer investimento retido ao valor justo. Eventual diferença entre o valor contábil da coligada, no momento da perda de influência significativa, e o valor justo do investimento retido e dos resultados da alienação serão reconhecidos no resultado.
(b) Ágio: O ágio (goodwill) resulta da aquisição de participação em coligadas e representa o excesso da contraprestação transferida se comparado à participação no valor justo líquido dos ativos e passivos identificáveis da investida. Caso o total da contraprestação transferida seja menor do que a participação no valor justo dos ativos líquidos da coligada adquirida, no caso de uma compra vantajosa, a diferença é reconhecida diretamente na demonstração do resultado.
(c) Quadro resumo das controladas e coligadas e participações: Nos períodos apresentados o Grupo detinha participação nos seguintes investimentos:

Investidas (nota 14.2)	Principal atividade	% participação	
Controladas		2020	2019
CODEMIG - Cia Desenvolvimento Econômico de MG	Invest.na SCP com CBMM	51	51
CODEPAR - Codemge Participações	Invest. em parcerias de desenvolvimento	(i)	100
Coligadas			
COMIPA - Cia. de Mineração Pirocloro de Araxá	Mineração de nióbio	51	51
IAS - Indústria de Aviação e Serviços	Mecânica aeronáutica	15	15
Helibrás - Helicópteros do Brasil	Aeronáutica	16	16
Datora Participações	Telecomunicações	23	23
Biotech Town	Biocientologia	49	49
Companhia Brasileira de Lítio - CBL	Mineração de lítio e produção de compostos químicos	33	33
SCP Água Mineral	Envase e comercialização de água mineral	50	50

(i) Incorporada à CODEMGE em março de 2020.
Instrumentos financeiros patrimoniais (nota 14.1)

	Principal atividade	% participação	
		2020	2019
BDMG	Banco de desenvolvimento controlado pelo Governo de Minas Gerais	8	9
FIP Aerotec	Aeronáutica e manufaturas aditivas e avançadas	91	91
FIP Seed4Science	Capital semente em biotecnologia, nanotecnologia, internet das coisas e materiais avançados	9	10
FIP Biotec	Biocientologia e ciências da vida	61	74
Funcine	Indústria cinematográfica	100	95

2.4 Classificação corrente versus não corrente: O Grupo apresenta ativos e passivos no balanço patrimonial com base na classificação circulante/não circulante. Um ativo é classificado no circulante quando: • se espera realizá-lo ou se pretende vendê-lo ou consumi-lo no ciclo operacional normal; • for mantido principalmente para negociação; • se espera realizá-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação; ou • caixa ou equivalentes de caixa, a menos que haja restrições quando à sua troca ou seja utilizado para liquidar um passivo por, pelo menos, 12 meses após o período de divulgação. Todos os demais ativos são classificados como não circulantes. Um passivo é classificado no circulante quando: • se espera liquidá-lo no ciclo operacional normal; • for mantido principalmente para negociação; • se espera liquidá-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação; ou • não há direito incondicional para diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após o período de divulgação. O Grupo classifica todos os demais passivos no não circulante. Os ativos e passivos fiscais diferidos são classificados no ativo e passivo não circulante.

2.5 Resumo das principais práticas contábeis: **(a) Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo e alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses e com um insignificante risco de mudança de valor. **(b) Ativos financeiros:** **(b.1) Reconhecimento e mensuração:** Um ativo financeiro ou passivo financeiro é mensurado inicialmente pelo valor justo acrescido, desde que não seja um item mensurado ao valor justo por meio do resultado, dos custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Para todos os ativos financi-

continua

